



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 15/02/2022 às 14 horas

LOCAL: Rua João Santin, 30 – centro de Abdon Batista/SC

O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, e à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua João Santin, 30, centro da cidade de Abdon Batista (Prefeitura Municipal), com horário limite de **entrega dos envelopes até às 13:45 horas do dia 15/02/2022, sendo que a abertura ocorrerá às 14 horas**, e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Consultoria Jurídica para os servidores públicos municipais e junto a Procuradoria do Município conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I.
- 1.2 O valor máximo para a contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, referente ao objeto constante no item 1 do Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I, que o Município se propõe a pagar mensalmente é de:
  - 1.2.1 Até R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) estimando um valor global de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), referente à prestação dos serviços no período de 11 (dez) meses a partir da assinatura do Contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, constante deste instrumento e seus anexos.





2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- 2.2.1 Estejam sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.
- 2.2.2 Estejam suspensas de licitar, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar.
- 2.2.3 Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4 Nos termos do art. 9º, § 3º da Lei 8.666/93, e, por analogia, a Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, não poderão participar quaisquer licitantes, cujos sócios, associados, ou colaboradores, sejam cônjuges, companheiros, ou tenham qualquer grau de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o 3º grau de parentesco, funcionários, Diretores ou Secretários do Município.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente ou o representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 Em casos de representação o credenciamento será realizado por meio de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 3.3 Deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O licitante que trouxer este documento no credenciamento estará dispensado de apresentá-lo novamente na etapa de habilitação.
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 4.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo III do presente Edital.





- 4.1.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DO LICITANTE)

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DATA/HORA: 15/02/2022 – 14:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NÚMERO DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DO LICITANTE)

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DATA/HORA: 15/02/2022 – 14:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

NÚMERO DO CNPJ

- 4.2 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam protocolados na sede da Prefeitura de Abdon Batista/SC, sito a rua João Santin, 30, centro da cidade, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente até às 13:45horas do dia 15/02/2022.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1 As especificações do serviço de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 5.1.2 Valor mensal e global da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.1.2.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.
- 5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.





5.2 Apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A classificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a participação na fase de lances.

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços estabelecidos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.3 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.





8.3 Será desclassificada a proposta final que:

8.3.1 Contenha vícios ou ilegibilidades;

8.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.3.4 Apresentar preços manifestantes inexequíveis, assim considerados aqueles que comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.3.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de sua exequibilidade podendo adotar procedimentos, conforme artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Aceita a proposta do licitante do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.







9.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro dos respectivos prazos de validade:

### 9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente certame, devendo comprovar o tempo de atuação na administração pública de pelo menos 05 anos, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

### 9.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Contrato de Constituição de Advogados, acompanhada de cópia da última alteração, se houver, e cópia de certidão de regularidade junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ou cópia da certidão emitida em face de qualquer alteração realizada, devidamente averbada pela Sociedade de Advogados/Ordem dos Advogados do Brasil.

### 9.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ), com data de emissão igual ou inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou desse do proponente licitante.

### 9.2.4 Relativos à Qualificação Técnica

- b) Certidão da OAB que o advogado está regular perante o órgão.

### 9.2.5 Documentos Complementares:





- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Sob pena de não realização do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - III. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - IV. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.
- 9.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.4.2 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 9.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.8.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## 10 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2** A proposta final, contendo o valor e firmação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.





10.2.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricas por seu representante legal.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11 DOS RECURSOS**

11.2 Declarado o vencedor da etapa de propostas e/ou etapa de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4.2 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5 O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO CONTRATO**







- 13.2 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.
- 13.3 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93. Podendo o o contrato se prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, com aplicação do INPC acumulado para manter o equilíbrio econômico financeiro.
- 13.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

- 14.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Entidade, ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 14.3.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado de Santa Catarina ou do próprio órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
- 14.3.3 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quitação exigidas na licitação.
- 14.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo, devidamente justificado.

## **15 DO PAGAMENTO**

- 15.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal correspondente ao valor contratado, devidamente certificada pela Contratante, emitida em nome do Município de Abdon Batista, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e o número do Contrato.





- 15.3 O prazo para pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviços.
- 15.4 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções e, neste caso, o prazo de que trata esta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.2 A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, especificado no parecer contábil.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.2 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor global de sua proposta, sem o prejuízo da aplicação administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.3 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Entidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- 17.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.3 Multa:
- a) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 17.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abdon Batista pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei nº 8.666, de 1993;





- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.2 Até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 18.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Faz parte integrante deste Edital:
- 19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 19.10.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
  - 19.10.3. ANEXO III – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.
  - 19.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
  - 19.10.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
  - 19.10.6. Anexo VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, consistentes em consultoria e análise na área jurídica em conjunto com a procuradoria jurídica do Município para auxílio nas atividades pertinentes em forma de consultoria, com carga horária de 16 horas semanais, devendo comparecer o advogado na quarta-feira, quinta-feira.

1.2. Memorial Descritivo dos Serviços:

1.2.1. Emissão de pareceres quando o assunto assim exigir, referente às consultas jurídicas relacionadas ao Município, pareceres em licitações, orientação dos servidores sob assuntos relacionados ao desempenho de suas funções e assessoria direta ao prefeito e aos servidores em especial treinamento sobre inovações da Lei nº14.133/21.

1.2.2. Prestar suporte aos processos licitatórios da Entidade e respectiva Comissão de Licitações;

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, pela complexidade de assuntos e dado a grande quantidade de serviços junto a procuradoria do Município, onde existe, além de um emaranhado de normas, a constante fiscalização nos procedimentos técnicos e administrativos operacionais por parte da Prefeitura, e dado ao grande número de serviços jurídicos, bem como dúvidas dos servidores vem a exigir o amparo de um “corpo jurídico”, capaz de dar suporte nas diversas áreas de atuação da Entidade.

Nesse sentido, o Município vem buscar menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos, consistentes em Consultoria e Análise na área Jurídica da Entidade, garantindo assim maior transparência e segurança em suas operações.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

3.1. A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo 1 (um) profissional, devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência mínima de 10 (dez) anos na área pública.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A proponente deverá apresentar:

4.1.1. Certificado de Regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil;





## 5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É condição imprescindível para participação no certame:

5.1.1. Que as empresas prestadoras de serviços jurídicos, legalmente constituídas, satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que atendam aos requisitos de habilitação do Edital.

5.1.2. Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

## 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato é de 11 meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1. A pessoa responsável na Prefeitura pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Secretário de Administração ou outro designado pelo Prefeito.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

8.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta.

8.3. Comparecer nas quartas e quintas feiras junto à sede da Prefeitura.

8.3.1. Os custos de deslocamento e estadia correrão por conta da CONTRATADA, salvo os deslocamentos para atender demandas fora da sede da Entidade, sejam elas judiciais, extrajudiciais ou representá-la em eventos de interesse da Prefeitura.

8.4. Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.5. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame.

8.6. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis.

8.7. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.







8.8. Entregar os serviços nos prazos estipulados.

8.9. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.10. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura.

8.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Município, aos usuários ou terceiros.

8.12. Não interromper a prestação dos serviços.

8.13. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

8.13.1. Relatório de Prestação do serviços.

8.13.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

8.13.2. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

9.4. Exercer a fiscalização do Contrato.

9.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

9.6. É assegurada a CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

## **10 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**





10.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, se compromete a CONTRATADA, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária.

11.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal da efetiva prestação de serviço.

## 12 – DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência.

b) Multa administrativa, correspondente ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Entidade. A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da Entidade.

e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

f) A sanção prevista na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

h) A multa administrativa prevista na letra “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

i) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

13.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

13.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Abdon Batista, 01 de fevereiro de 2022.

**CLEITO ROBERTO PITZ**  
**PREFEITO EM EXERCICIO**





## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA-SC.

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

ABERTURA: 15/02/2022 – 14:00horas .

A (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA-SC.

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

ABERTURA: 15/02/2022 – 14:00horas .

A (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA







## ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA-SC.

PROCESSO LICITATORIO 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

ABERTURA: 15/02/2022 – 14:00horas .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA JURÍDICA.

## **DECLARAÇÃO**

A (nome do licitante), inscrita no CNPJ nº , DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL NºXX/2022, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

---

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado O Município de Abdon Batista/SC, cadastrado no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua João Santin, 30, centro da cidade de Abdon Batista/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JADIR LUIZ DE SOUZA, doravante identificada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, o escritório de advocacia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxxxxxxxxxx, com endereço Rua xxxxxxxxx, Cidadexxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Emissão de pareceres quando o assunto assim exigir, referente às consultas jurídicas relacionadas ao Município, pareceres em licitações, orientação dos servidores sob assuntos relacionados ao desempenho de suas funções e assessoria direta ao prefeito e aos servidores em especial sobre inovações da Lei nº14.133/21, **sem exclusividade e sem vínculo empregatício**, conforme as seguintes especificações:

- a) Comparecer no seguintes dias da semana: quarta feira, quinta feira e sexta feira até o meio dia na Prefeitura.
- b) As consultas realizadas pela **CONTRATANTE** deverão ser respondidas pela **CONTRATADA**, dependendo de sua complexidade, em um intervalo de tempo compreendendo: (a) as de menor complexidade, em até 2 (dois dias úteis) e; (b) as de maior complexidade, em até 4 (quatro dias úteis), que dependendo do caso, o prazo poderá ser ampliado;
- c) A **CONTRATANTE**, conforme a demanda incluirá novos processos, mantendo-se todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo sempre resguardado, quando necessário, o equilíbrio econômico/financeiro do contrato;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE

2.1 – A **CONTRATADA**, obrigar-se-á a observar os princípios e normas técnicas que regem sua atividade, representando a **CONTRATANTE** no contencioso Judicial, comprometendo-se eticamente a manter o alto padrão de atendimento. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a oferecer todas as informações necessárias para efetiva execução do objeto desse **CONTRATO**;

2.2 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o mais rigoroso controle e atendimento em tempo hábil das intimações judiciais pertinentes aos processos de sua responsabilidade;





2.3 – Manter absoluto sigilo profissional sobre as situações fáticas e jurídicas referentes a cada ação que lhe for repassada, bem como sobre qualquer informação decorrente da execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo. Terá início em ..../..../2022 e termino em 31/12/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 – Para a execução dos serviços objeto desse Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....mil reais), até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal do mês do efetivo serviço, através de depósito em conta bancária.

## CLÁUSULA SEXTA - ATRASO

6.1 – O não pagamento no prazo avençado acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualização monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, arcando a **CONTRATANTE** com todas as despesas administrativas, custas judiciais e extrajudiciais, além de responder por eventuais perdas e danos.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

7.1 – A **CONTRATADA** poderá suspender a prestação dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sempre que a **CONTRATANTE** deixar de pagar no prazo estabelecido na cláusula quarta, o valor contratado com os devidos acréscimos, observado o disposto no parágrafo seguinte.

7.2 – Caberá a **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento em caso de não cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos termos previstos nas cláusulas primeira e segunda do presente contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento Vigente.





## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 – Diante da natureza do objeto, não é permitida à **CONTRATADA** a subcontratação parcial dos serviços objeto de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM

10.1 – Havendo necessidade de deslocamentos para que a **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais, possa exercer atividade aos trabalhos sob sua responsabilidade, essa deverá, **obrigatória e previamente**, consultar a **CONTRATANTE**, para que venha a receber a necessária autorização expressa e formal, nos termos desta cláusula e seus parágrafos.

10.2 – O ressarcimento dar-se-á mediante apresentação dos comprovantes pertinentes à **CONTRATANTE**, que os analisará e tomará as providências pertinentes, podendo, inclusive, solicitar esclarecimentos à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei n.º 8.666, de 1993:

I – O descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições,

II – A ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal;

III – A inadimplência da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelo recolhimento dos impostos sobre serviços prestados.

12.2 – Fica formalmente estabelecido entre as partes que a prestação dos serviços objeto do presente contrato, não se constitui em hipótese alguma, vínculo hierárquico, empregatício ou funcional com a **CONTRATANTE**.

12.3 – Os serviços contratados serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO





14.1 – Fica eleito para dirimir os litígios decorrentes deste contrato o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) testemunhas.

Abdon Batista/SC,..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 .....  
CPF:

2 .....  
CPF:







## ANEXO VI

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o MUNICIPIO DE ABDON BATISTA a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades de Processo Licitatório/Contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

